



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº1056/2016

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) médicos clínico geral e dá outras providências".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art.58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) médicos clínico geral, com jornada semanal de 24 horas, para trabalharem junto a Secretaria Municipal da Saúde - Posto de Saúde.

Art. 2º - As condições e as remunerações são as previstas no Plano de Carreira e sua alterações.

Art. 3º - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, através de decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

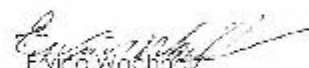


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2016.

CUMPRE-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.


Evandro Wachnig
Prefeito Municipal


Estelamaris Decavota Pereira
Secretária Municipal da Administração